LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré - SP

matricula 85.482

ficha 01

IMÓVEL: Lote de terreno sob n. 14 da quadra 02 , quarteirão , do loteamento denominado Parque Residencial Manoel de Vasconcellos, setuado nesta cidade e comarca de Sumaré, medindo 12,00 metros de frente para a rua 12, igual medida nos fundos onde confronta com o Loteamento Samambaia, por 30,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o lote 13, e pelo lado esquerdo com o lote 15, com a área de 360,00 metros quadrados.

Contribuinte n.º

PROPRIETÁRIOS: Eduardo de Vasconcellos, lavrador, RG n.º 7 190 923 e s/mr. Ruth Miranda de Vasconcellos, do lar, RG 6 679 897, brasileiros, CPF n.º 032 972 173-91, Casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na rua João Francisco Ramos, 189, nesta cidade. TITULO AQUISITIVO: transcrito sob n.º 21361 do 3.º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas e R.1 da matricula 6127 e loteamento registrado sob n.º 3 na matricula 12 118 deste registro. Sumaré, 07 de outubro de 19 99 . A Of.

(Lúcia Helena Vilella de Camargo)

=.=.

Av. 1- 85.482 - Sumaré, 07 de outubro de 1999 . Sobre o imóvel objeto desta matricula consta o compromisso de compra e venda registrado sob n. 1 na matricula 6127, deste registro, em que figuram como promitentes vendedores os proprietários supra qualificados e como compromissária compradora Nacional Eduardo S/C Ltda., pessoa juridica de direito privado, com contrato social regitrado sob n.o 48, livro A-1, fls. 56, em 18-10-1978, no Cartório de Registro Público desta cidade, CGC.MF N.º 50 069 806/0001-04, com sede na rua D. Barreto n.o 1058. A Of.

(Lucia Helena Vilella de Camargo).

=.=.

Continua no verso.

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:28/01/2020 16:20:22

matricula **85.482** | ficha **01V** verso

Av.2-85.482-Sumaré, 08 de maio de 2013. Procede-se a presente averbação, autorizada na escritura adiante registrada, para constar que a proprietária **NACIONAL EDUARDO S/C LTDA**, teve a sua denominação alterada para **NACIONAL EDUARDO LTDA**, conforme instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação, datado de 01.04.2008, registrado e microfilmado sob nº 6825, livro A-8, em 26.08.2008, no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca. (Protocolo nº 246.800 em 26 de abril de 2013). O Escrevente Autorizado:_____(Roberto Luz dos Santos).-

o-o-o-o-o-o

Av.3-85.482-Sumaré, 08 de maio de 2013. Procede-se a esta avebação autorizada na escritura pública a seguir registrada, para constar o óbito de **EDUARDO DE VASCONCELLOS,** ocorrido em 22 de novembro de 2007, conforme certidão expedida em 22 de novembro de 2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito (Santa Cruz) da Comarca de Campinas-SP, extraída do termo nº 21.110, livro C-161, fls. 92 verso, e óbito de **RUTH MIRANDA DE VASCONCELLOS,** ocorrido em 02 de setembro de 2008, nos termos da certidão expedida em 02 de setembro de 2008, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas desta Comarca de Sumaré-SP, extraída do termo nº 12.779, livro C-45, fls. 63-F. (Protocolo nº 246.800 em 26 de abril de 2013). O Escrevente Autorizado:_____(Roberto Luz dos Santos).-

o-o-o-o-o-o

R.4-85.482-Sumaré, 08 de maio de 2013. Pela escritura pública de compra e venda com cessão e transferência, lavrada aos 25 de abril de 2013, livro nº 402, fls. 083/086, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Anexo de Sumaré-SP, a cedente **NACIONAL EDUARDO LTDA**, com sede na Rua Dom Barreto, nº 1.058, Centro, em Sumaré-SP, inscrita no CNPJ sob nº 50.069.806/0001-04, cedeu e transferiu seu direito de compromissária compradora do imóvel objeto desta matrícula a **AMERICLÍNICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.**, com sede na Rua Joaquim de Oliveira, nº 699, centro, em Santa Bárbara D'Oeste-SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.723.236/0001-88, pelo valor de R$0,01. VALOR VENAL: R$6.349,61. (Protocolo nº 246.800 em 26 de abril de 2013). O Escrevente Autorizado:_____(Roberto Luz dos Santos).-

o-o-o-o-o-o

R.5-85.482-Sumaré, 08 de maio de 2013. Pela mesma escritura pública referida no R.4, os proprietários **ESPÓLIO EDUARDO DE VASCONCELLOS**, que era inscrito no CPF/MF sob nº 032.972.173-91; e **ESPÓLIO DE RUTH MIRANDA DE VASCONCELLOS**, que era inscrita no CPF/MF sob nº 245.679.638-14, neste ato, representados por seu inventariante Eduardo de Vasconcellos Filho, conforme escritura pública de inventário e partilha lavrada no Tabelião acima mencionado, no livro 376, fls. 220/228, aos 27.01.2010, portador do RG. 4.896.088-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 932.261.368-97, residente e domiciliado na Rua José Maria Barroca, nº 70, Vila Santana,

Continua na ficha 02

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:28/01/2020 16:20:22

Sumaré-SP, **venderam** o imóvel objeto desta matrícula a **AMERICLÍNICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** já qualificada, pelo valor de R$0,01. VALOR VENAL: R$6.349,61. (Protocolo nº 246.800 em 26 de abril de 2013). O Escrevente Autorizado:_____(Roberto Luz dos Santos).-

o-o-o-o-o-o

Av.6-85.482-Sumaré, 08 de maio de 2013. Procede-se a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sumaré, como contribuinte nº 1.128.0558.014.2, conforme documento comprobatório, microfilmado nesta Serventia. (Protocolo nº 246.800 em 26 de abril de 2013). O Escrevente Autorizado:_____(Roberto Luz dos Santos).-

o-o-o-o-o-o

AV.7/85.482-Sumaré, 11 de abril de 2017.
Título prenotado sob nº 318.873 em 28 de março de 2017.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: Procede-se a presente averbação para constar que a proprietária **AMERICLÍNICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 60.723.236/0001-88, com sede na Rua Ari Meireles, nº 200, Vila Santa Catarina, em Americana-SP, teve a sua denominação alterada para **AMERICLÍNICAS ADMINISTRAÇÕES LTDA**, conforme consolidação do Contrato Social, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 249.173/14-1 em sessão de 01 de julho de 2014, que fica digitalizado nesta Serventia.

Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado

Carla Roberta da Silva Vargas
Escrevente

AV.8/85.482-Sumaré, 11 de abril de 2017.
Título prenotado sob nº 318.873 em 28 de março de 2017.

PENHORA - Pela certidão para averbação de penhora expedida aos 28 de março de 2017, de conformidade com o auto de penhora de 16 de março de 2017, nos termos do documento eletrônico produzido com fulcro no artigo 837, do Novo Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída da Ordem nº 00107806420088260019, dos autos da Ação de Execução Civil movida por **REGINA FERREZIN**, CPF nº 160.638.978-52 em face de **AMERICLÍNICAS ADMINISTRAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.723.236/0001-88; **SAMAM - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE AMERICANA S/C LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 45.781.648/0001-80; **PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.011.072/0001-22; **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 44.593.523/0001-64, em trâmite perante ao 3º Ofício Civil da Comarca de

Continua no verso

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:28/01/2020 16:20:22

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 85.482

ficha 02

Americana-SP, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **penhorado**, para satisfação da dívida no valor de R$1.758.294,98, (juntamente com os imóveis objeto das matrículas nºs 85.404 à 85.415; 85.474 à 85.481; 85.483 e 85.509) tendo sido nomeada como fiel depositária Americlínicas Administrações Ltda, ora executada. **(Constou ainda, o benefício de assistência judiciária gratuita, conforme decisão de 17 de julho de 2008, Fls. 31).**

Daniel Lopes de Souza
Escrevente Autorizado

Carla Roberta da Silva Vargas
Escrevente

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIM

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:28/01/2020 16:20:22